



ATA DO CONSELHO DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ-ES**4ª REUNIÃO ORDINÁRIA**

Ao vigésimo quinto dia, do mês de fevereiro, do ano de dois mil e vinte e um, às 10 horas, em razão da pandemia, foi realizada a 4ª reunião ordinária de modo virtual, mediante o aplicativo “ZOOM”, reunindo-se, ordinariamente, o Conselho da Procuradoria, para fins de deliberação e considerações gerais.

Presentes na reunião: Dr. Thiago Lopes Pierote, Procurador-Geral do Município. Dra. Laryssa Viale Baroni, Subprocuradora-Geral para Assuntos Jurídicos. Dra. Vera Luiza Pimentel Milliole, Subprocuradora-Geral para Assuntos Administrativos. **Procuradores membros do Conselho:** Dr. Fernando Favarato Denti, Dr. Guilherme Travaglia Loureiro, Dra. Larissa Chiabay Medeiros Favarato, Dra. Amanda Salume Bringhenti Loureiro, Dra. Roberta Fabres Pereira e Dr. Pedro Henrique de Mattos Pagani.

Presente também a servidora Brenda Suella de Oliveira Monteiro, secretária *ad hoc*.

Registrou-se a ausência da Procuradora, Dra. Ariane Maia Guimarães Sepulchro, que se encontrava em gozo de férias.

O Procurador-Geral, Dr. Thiago Lopes Pierote, cumprimentou os presentes e declarou aberta a sessão.

Ato contínuo, procedeu-se a regular discussão dos pontos colocados em pauta:

1. Primeiramente, foi aprovada a ata referente ao dia 03/02/2021.
2. Em seguida, passou-se a análise do voto, sob relatoria da Dra. Amanda Salume Bringhenti Loureiro, no Processo Administrativo de nº 12.561/2019, que trata, no seu teor, de pedido da SEMFI de análise pelo Conselho, tendo em vista divergência de entendimento entre PROGE e CGM, sobre requerimento genérico formulado por servidora comissionada que ocupava cargo de Gerente de Cadastro Técnico Municipal, lotada na Secretaria de Finanças, visando o recebimento de valores referentes ao acumulado de sua produtividade fiscal dos 12 (doze) meses anteriores à sua vacância do cargo. Para tanto, alega fazer jus a tal benefício nos termos dos arts. 9º e 10 da Lei Municipal nº 3.938/2015.
3. Subsequentemente, Dra. Amanda Salume Bringhenti Loureiro fez um breve resumo do processo retrotranscrito e prestou alguns esclarecimentos aos membros do Conselho.



Em seguida, dada a palavra a Subprocuradora-Geral para Assuntos Jurídicos, Dra. Laryssa Viale Baroni, esta solicitou vista dos autos nº 12.561/2019, o que lhe foi consentido pelos conselheiros.

4. Ato contínuo, deliberou-se acerca do momento da pontuação de produtividade. Passada a palavra ao Presidente, Dr. Thiago Lopes Pierote, este afirmou que, deverá ser restringido a pontuação do êxito quando da intimação válida, ou seja, a intimação pessoal por carga, remessa ou meio eletrônico, este último nos casos dos processos eletrônicos, consoante redação do art. 183, § 1º, do Código de Processo Civil. Em seguida, ocorreu a votação e foi aprovado pelos conselheiros seguindo o posicionamento do Procurador-Geral, exceto o Procurador Dr. Pedro Henrique de Mattos Pagani, que afirmou discordar da conclusão alcançada pelo Presidente.
5. Ainda, com a palavra o Dr. Guilherme Travaglia Loureiro, o Procurador fez uma ressalva no sentido de que, em momentos excepcionais, particularmente com o agravamento da pandemia do COVID-19, o Conselho poderá flexibilizar essa regra a qualquer momento.
6. De imediato, deliberou-se pela distribuição dos primeiros processos administrativos aos procuradores que ainda não haviam recebido algum processo, Dr. Guilherme Travaglia Loureiro e Dra. Roberta Fabres Pereira. Em seguida, fora distribuído, através de sorteio, o processo administrativo nº 12.037/2020, sendo sorteado para relatar o referido processo o Procurador Dr. Guilherme. Assim como, fora distribuído, através de sorteio, o processo administrativo nº 13.459/2020, sendo sorteada para relatar o referido processo a Procuradora Dra. Roberta.
7. Em tempo, com a inclusão do Procurador-Geral, Subprocuradora-Geral para Assuntos Jurídicos, Subprocuradora-Geral para Assuntos Administrativos e todos os Procuradores Municipais membros do Conselho, para fins de sorteio e distribuição, o processo administrativo nº 17.695/2019, após sorteio, foi distribuído à Subprocuradora-Geral para Assuntos Jurídicos, Dra. Laryssa Viale Baroni. O processo administrativo nº 10.382/2020 e apensos, após sorteio, foi distribuído à Procuradora Dra. Amanda Salume Bringham Loureiro. O processo administrativo nº 11.785/2020, após sorteio, foi distribuído à Procuradora Dra. Roberta Fabres Pereira.
8. Por fim, com a palavra o Dr. Pedro Henrique de Mattos Pagani, solicitou que fosse enviado votos de melhoras e uma mensagem de estima à família do Prefeito em nome do Conselho da Procuradoria-Geral do Município de Aracruz/ES, o que foi deliberado unanimemente pelos conselheiros.
9. Registra-se que as atas confeccionadas durante a pandemia poderão ser aprovadas *ad referendum*, mediante assinatura do Procurador-Geral, sem necessidade de assinatura



dos demais Procuradores Municipais.

Nada mais havendo a ser tratado, deliberado ou registrado, foi encerrada a reunião, sendo lavrada a presente Ata, que será lida, aprovada e assinada na próxima reunião do Conselho da Procuradoria-Geral do Município de Aracruz.

Aracruz, 25 de Fevereiro de 2021.

Thiago Lopes Pierote

Procurador-Geral do Município

Laryssa Viale Baroni

Subprocuradora-Geral para Assuntos Jurídicos

Vera Luiza Pimentel Milliole

Subprocuradora-Geral para Assuntos Administrativos

Brenda Suella de Oliveira Monteiro

Secretária *ad hoc*

Amanda Salume Bringhenti Loureiro

Procuradora do Município

Ariane Maia Guimarães Sepulchro (gozo de férias)

Procuradora do Município

Fernando Favarato Denti

Procuradora do Município

Guilherme Travaglia Loureiro

Procurador do Município

Larissa Chiabay Medeiros Favarato

Procuradora do Município

Pedro Henrique de Mattos Pagani

Procurador do Município

Roberta Fabres Pereira

Procuradora do Município